



FICHA TÉCNICA

SITUAÇÃO DO AMD 90/1997

Revogado pelo AMD 65/2000, publicado em 8/12/2000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 90, DE 1997

Disciplina a autorização de prestação de serviços extraordinários relacionados com as atividades de Plenário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e sem prejuízos de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º A autorização para realização de serviços extraordinários por servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relacionados com as atividades do Plenário, dar-se-á na forma da legislação vigente, mediante solicitação dirigida aos Assessores Especiais da Mesa Diretora.

§ 1º A autorização de que trata este artigo deverá ser preferencialmente prévia à realização dos serviços.

§ 2º Nos casos onde não for possível a solicitação prévia, a autorização somente será concedida mediante justificativa formal por parte do solicitante com o de acordo do Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição, do Diretor Legislativo, do Diretor de Recursos Humanos, no caso de servidores do Setor de Assistência à Saúde, e do Diretor de Administração e Finanças, no caso do Setor de Transportes e dos servidores do cargo de Agente de Apoio, exclusivamente nas categorias profissionais de Copeiro e Contínuo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 84, de 1997.

Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 1997.

Deputada LÚCIA CARVALHO

Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO

Vice-Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR

Primeiro Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

Segundo Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS

Terceiro Secretário

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 22/12/1997.